



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Comunicado nº 12/2022/PROGRAD

ORIENTAÇÕES PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS EM PROCESSOS SELETIVOS

"O controle da COVID-19 só ocorrerá quando todos assumirem suas responsabilidades, individuais e coletivas, adotando todas as medidas preventivas amplamente difundidas."

Edital N° 3/GR/UNIR, de 30 de março de 2022 – Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento do cargo de Professor de Magistério Superior

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de pandemia de Covid-19 verificada em todo o território nacional;

CONSIDERANDO Plano de Biossegurança, de março de 2022 e o Protocolo de Biossegurança da Universidade Federal de Rondônia, em decorrência da COVID-19, [Plano de Biossegurança Março de 2022](#).

CONSIDERANDO Decreto N° 26.970, DE 14 DE MARÇO DE 2022, do Governo do Estado de Rondônia que dispõe sobre desobrigação de uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no estado de Rondônia e dispensa prévia comprovação de vacina para acesso e permanência em estabelecimentos públicos e privados .

Considerando a **PORTARIA N° 290/2022/GR/UNIR, DE 10 DE MAIO DE 2022** [Link Portaria nº 290/2022/GR/UNIR](#)

Os candidatos, bem como a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos consignados nos documentos acima citados, bem como nas orientações detalhadas nos itens posteriores:

PORTARIA N° 290/2022/GR/UNIR, DE 10 DE MAIO DE 2022

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as alterações no Plano de Biossegurança da UNIR em decorrência da Covid-19 (versão 1.1, em anexo), conforme o que se segue:

I – A adoção das medidas restritivas previstas no item 4.3 ("Resultado dos dados da Calculadora e fases de restrição") passa a ser facultativa, cabendo a decisão às chefias das unidades (acadêmicas ou administrativas), cujos dados publicados periodicamente em <https://coronavirus.unir.br/pagina/exibir/18058> poderão ser usados para orientar as medidas a serem executadas.

II- O uso de máscaras passa a ser facultativo em ambientes abertos da UNIR.

III- O uso de máscaras de forma adequada (cobrindo boca e nariz) permanece obrigatório em todos os ambientes fechados da UNIR, inclusive nas atividades acadêmicas.

IV O uso de máscaras de forma adequada (cobrindo boca e nariz) permanece obrigatório em todos os ambientes da UNIR (abertos e fechados) para as pessoas com comorbidades à Covid-19 e para aquelas que não comprovarem o ciclo completo de vacinação contra a Covid-19 (independente do motivo ou se apresentarem teste negativo).

Parágrafo único – recomenda-se que se houver aglomeração, mesmo em espaços abertos, que as pessoas BOLETIM DE SERVIÇO Nº 45, DE 10/05/2022 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 3 utilizem máscaras de forma adequada e que se mantenha as orientações para a assepsia frequente das mãos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VERONICA RIBEIRO DA SILVA CORDOVID, Pró-Reitor(a)**, em 23/05/2022, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0979832** e o código CRC **662A0C5F**.